LEI Nº 482 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1963.

==========

Disp¨e sobre autorizaçÔo à Prefeitura Municipal para contratar com a firma M. V. Maringoni & Cia. Ltda., o estaqueamento do Paço Municipal, pela importância até Cr$ 1.500.000,00.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a firma M. V. Maringoni & Cia. Ltda., com sede em Bauru, os serviços de estaqueamento do Paço Municipal, pela importância até Cr$ 1.500.000,00 (um milhÔo e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para execuçÔo desta lei serÔo utilizados os recursos constantes da verba própria do orçamento vigente, até a importância referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 28 de setembro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =